



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 465
Decisão	CEAGRO/RN nº 52/2019
Referência	Processo Fiscal (Auto de Infração) nº 50691/2016
Interessado(a)	ESTRELA DO NORTE LTDA - ME

EMENTA: Arquiva o Auto de Infração 50691/2016, por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **465**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Alan Cauê de Holanda**, que trata do Auto de Infração nº 50691/2016, lavrado por falta de registro da empresa ESTRELA DO NORTE LTDA- ME, neste Regional, e com registro ativo junto a Receita Federal com atividade econômica na área de fiscalização do Sistema CONFEA/CREA (Imunização e controle de pragas urbanas); considerando que a empresa autuada apresentou defesa escrita solicitando desconsiderar o documento de fiscalização por entender não ser correta a emissão do documento já que existe a decisão CONFEA nº 67 e Parecer nº 22/2001 da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Pública do RN que descaracteriza a descrição da infração. Terminou informando que possui uma bióloga como responsável técnica; considerando que a empresa autuada se registrou no CRBio antes da lavratura do auto de infração, conforme consulta feita ao Conselho e documentos apensados aos autos. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **ARQUIVAMENTO** da penalidade uma vez que antes da lavratura do auto de infração a empresa possuía registro no Conselho Regional de Biologia. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MANOEL PEREIRA NETO

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de fevereiro de 2019

Eng. Agrônomo **Robson Alexandro de Sousa**
Coordenador da CEAGRO